

## Artigo 23.º

**Registo e cadastro dos veículos**

1 — Todos os veículos, independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato, ficam sujeitos ao inventário do serviço ou entidade utilizador do PVE e devem ser sempre comunicados à ANCP.

2 — Todos os veículos ficam sujeitos a um cadastro informático periódico e obrigatório no sistema de gestão do parque de veículos do Estado (SGPVE) gerido pela ANCP.

## Artigo 24.º

**Identificação**

Os veículos de serviços gerais, sempre que aplicável, e sem prejuízo da função para o qual os mesmos se destinam, devem ser identificados por distíctos, conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de março.

## Artigo 25.º

**Dever de informação**

O NAP, como responsável pela gestão das viaturas, deve reportar toda a informação à ANCP conforme disposto na portaria n.º 382/2009, de 12 de março, bem como a demais informação que seja suportada pelo SGPVE, sistema único e obrigatório para todos os serviços e entidades utilizadores do PVE.

## Artigo 26.º

**Disposições finais e transitórias**

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

19 de dezembro de 2013. — A Administradora, *Elsa Rocha Sousa Justino*.

## ANEXO I

**Declaração**

Eu abaixo assinado, (nome) ..., com o número mecanográfico ..., declaro aceitar conduzir a(s) viatura(s) afetas aos Serviços de Ação Social da UTAD, reconhecendo expressamente que por esta aceitação não tenho direito a qualquer acréscimo remuneratório ou qualquer alteração de carreira ou de categoria.

Declaro ainda, conhecer o regulamento interno de uso de veículos dos SASUTAD.

Vila Real...de ...de 201...

(assinatura)

## ANEXO II

	Aquisição ou próprio	Aluguer Operacional de Veículos	Outros	Total	Total %
Representação ...	0	0	0	0	0
Uso Pessoal ...	0	0	0	0	0
Serviços Gerais	4	1	0	5	100
Serviços Extraordinários	0	0	0	0	0
Especiais	0	0	0	0	0
<i>Total ...</i>	4	1	0	5	100 %
Distribuição ...	80 %	20 %	0	0	

207484509

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 1/2014**

Por meu despacho de 16 de novembro de 2011, o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) procedeu à abertura de um concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área disciplinar de Biotecnologia — Biologia Molecular, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), publicado pelo Edital n.º 299/2012, da

2.ª série do *Diário da República*, n.º 62, de 27 de março e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE201203/0119.

Desde a emissão do referido despacho verificou-se uma importante alteração às circunstâncias associadas à abertura do concurso para provimento do referido lugar, designadamente um aumento das constrições orçamentais a que o IPL se encontra sujeito, com decréscimo da dotação atribuída pelo orçamento do Estado para 2013, bem como a previsão que se mantenha o referido decréscimo no orçamento do Estado para 2014.

Desta forma urge adotar medidas que reforcem o controlo da execução orçamental e consequentemente da contabilização da despesa do setor público administrativo.

Por outro lado, a própria conjuntura económico-financeira tem originado uma diminuição da procura no ensino superior, que tem reflexo no preenchimento de vagas colocadas a concurso, quer do 1.º, quer do 2.º ciclos de estudos, o que se repercute nas necessidades previstas anteriormente pelo IPL/ESTM para as áreas de formação abrangidas pelo concurso.

Face ao exposto e considerando que ainda não se procedeu à ordenação final dos candidatos, determino a revogação do despacho de abertura e consequentemente a anulação do respetivo concurso, nos termos dos artigos 138.º, 140.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior).

13 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207483764

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho (extrato) n.º 22/2014**

Por despacho de 08 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Fernando Paulo Sebastião Rocha, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 08 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207482702

**Despacho (extrato) n.º 23/2014**

Por despacho de 11 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Telmo Filipe dos Santos Teotónio, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 03 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207484014

**Despacho (extrato) n.º 24/2014**

Por despacho de 11 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Filipe Neto Gomes, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 08 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207483918